



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 1.023, DE 14 DE MARÇO DE 1.988 -

Dispõe sobre a criação de funções ativas de Professor Municipal para atender alunos de Pré-Escola Municipal junto ao PROFIC e PLIMEC neste Município, e dá outras providências.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sancionou e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Tendo em vista a Lei Municipal nº 1.011 de 14/12/1.987 que cria neste Município um núcleo destinado a implantação de Ensino Pré-Escolar Municipal, fica criado no quadro de pessoal desta Prefeitura, regido pelo regime jurídico da C.L.T., 05 (cinco) "FUNÇÕES ATIVIDADES DE PROFESSORES MUNICIPAIS", para atender os alunos de nível Pré-Escolar deste Município junto ao PROFIC e PLIMEC, mediante a remuneração fixa mensal de Cz\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS CRUZADOS).

ARTIGO 2º - Os servidores a serem contratados para a função referida no artigo anterior deverão apresentar DIPLOMA LEGAL de sua habilitação para o cargo.

ARTIGO 3º - As despesas correrão por conta das verbas próprias do Organismo Municipal, no setor da unidade administrativa de primeiro grau.


ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 14 de março de 1.988.


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM.


Aginaldo Clóvis da Silva Sant'ana
Chefe de Div. Adm.